



OFICINA DE FORMAÇÃO – 02

Ressignificando a avaliação da aprendizagem no ensino por competência



Especificidades da Educação Profissional e Tecnológica

- Formação Humana
- Formação para o mundo do trabalho
- O que diz a LDB 9394/96 sobre a EPT

Art. 39 - *“integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”*



- Resolução n° 06/2012 /CNE

Art. 5° *“Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio têm por finalidade proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais.”*

- Cordão (2002, p. 11-23) sustenta que



“não se trata mais de uma educação profissional simplesmente para tirar o menor da rua, embora com ela também se possa tirar o menor da rua. Mas a função central dessa nova Educação Profissional é a de desempenhar uma função de preparação das pessoas para o exercício da cidadania e para o trabalho, em condições de influenciar o mundo do trabalho e modificá-lo, em condições de desenvolver um trabalho profissional competente. O compromisso da escola técnica é com o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e o desenvolvimento de competências.”

ENSINO POR COMPETÊNCIAS

- Ensino e aprendizagem centrados no desenvolvimento de competências para a formação para o mundo do trabalho
- O que são competências? Para Perrenoud (1999):
“capacidade de agir eficazmente perante um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem se limitar a eles.”

Para Roldão, 2002 apud Dias 2010:



“É um saber em uso que exige integração e mobilização de conhecimentos, processos e predisposições que, ao incorporarem-se uns nos outros, vão permitir ao sujeito fazer, pensar, apreciar.”

- Considerar os saberes como recursos a serem mobilizados. Como?
 1. Trabalhar por meio de problemas;
 2. Negociar e desenvolver projetos com os alunos;



3. Criar ou utilizar outros meios de ensino;
4. Adotar um planejamento flexível;
5. Implementar e explicitar um contrato didático;
6. Praticar uma avaliação formadora em situação de trabalho;
7. Dirigir-se para uma menor compartimentação disciplinar.



REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 01/11/2017.

BRASIL, Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de setembro de 2012. Disponível em: portal.mec.gov.br/conaes-comissao-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17417-ceb-2012

CORDÃO, Francisco Aparecido. A LDB e a nova educação profissional. **Boletim Técnico do Senac**. Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, p. 11-23, jan/abr. 2002.



DEPRESBITERIS, Léa. Avaliando competência na escola de alguns ou na escola de todos? Boletim Técnico do Senac. Rio de Janeiro, v.27, n.3, set/dez. 2001

DEPRESBITERIS, Léa. Avaliação Educacional em três atos. 4.ed. São Paulo: Senac, 2017.

DIAS, Isabel Simões. *Competências em Educação: conceito e significado pedagógico*. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP. Volume 14, Número 1. janeiro/julho de 2010 p.73-78.

PERRENOUD, Philippe. **Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1999.